

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019, no Gabinete do Ministério Público de Dom Eliseu (PA), presente o **Promotor de Justiça desta Comarca, Maurim Lameira Vergolino**, o qual instaurou os **Procedimentos n. 009/2017 (SIMP 000092-012/2018) e 004/2018 (SIMP 001022-049/2019)**, relativo à contratação irregular de servidores públicos sem prévio concurso público, compareceu o Prefeito **Ayeso Gaston Siviero**, acompanhado da **Procuradora Geral do Município de Dom Eliseu, Dra. Thainá Magalhães Miranda, OAB/PA 15.503**, representando o Município de Dom Eliseu (PA) e firmou o seguinte termo de ajustamento de conduta:

Cláusula Primeira – O Poder Executivo do Município de Dom Eliseu compromete-se a não mais efetuar, a partir da data da homologação do concurso público, a contratação temporária de servidores para desenvolver atividades afetas ao quadro de servidores de provimento efetivo, exceto para evitar a interrupção do serviço público, desde que tais, não tiverem sido abrangidos pelo concurso público.

Cláusula Segunda – Os servidores que atualmente trabalhem na administração pública municipal sem prévio concurso público serão **exonerados até o último dia de 2019, ou logo após a homologação do concurso público**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

Cláusula Terceira – O Poder Executivo Municipal de Dom Eliseu encaminhará ao Legislativo, **em trinta dias**, projeto de lei que adapte a Lei Municipal nº 444/2017, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Dom Eliseu e dá outras providências, ao disposto no art. 37, *caput*, V, da Constituição Federal, para adequação do quadro dos servidores municipal.

Cláusula Quarta – O município, realizará concurso público, na forma do anexo único deste Ajustamento, para preencher as vagas que foram destinadas a serem destinadas às atividades-fim, da administração municipal.

Cláusula Quinta – Os atuais ocupantes dos cargos que sejam objeto de ajuste no Projeto de Lei referido na Cláusula Terceira serão **exonerados até o último dia de 2019 ou logo após a homologação do concurso público**, o que ocorrer primeiro, não podendo suas vagas serem supridas a não ser por servidor ocupante de cargo efetivo.

Cláusula Sexta – O Poder Executivo se compromete a encaminhar a esta Promotoria de Justiça todos os atos de exoneração ou admissão que dizem respeito

às cláusulas deste termo de ajustamento de conduta, dentro de dez dias após a ocorrência.

Cláusula Sétima – O Poder Executivo realizará e concluirá, dentro de seis meses, concurso público para suprimento de todos os cargos cujas vagas atualmente são preenchidas por contratados temporários, na forma do anexo único deste edital.

Cláusula Oitava – O Ministério Público participará, como fiscal, de todas as fases do concurso público, devendo ser cientificado, oficialmente, de todas as ocorrências a ele relativas.

Cláusula Nona – O descumprimento de qualquer das cláusulas acima acarretará multa de 10 (dez) salários mínimos, a ser revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, se inexistente este, as quantias serão depositadas em conta bancária judicial até que ele venha a ser implantado.

Cláusula Décima – Constatado o descumprimento citado na cláusula anterior, o Ministério Público notificará o compromitente para apresentar justificativa em dez dias. Não sendo esta aceita, será executado judicialmente este termo de ajustamento de conduta, tanto no que se refere à multa quanto ao cumprimento específico da obrigação.

Nada mais havendo, encerro este termo de ajustamento de conduta, que vai assinado por mim, Promotor de Justiça, pelo compromitente, pelo seu advogado e por duas testemunhas.



MAURIM LAMEIRA VERGOLINO

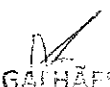
Promotor de Justiça

Titular do cargo de PJ de Dom Eliseu



AYESO GASTON SIVIERO

Prefeito Municipal



THAINÁ MAGALHÃES

Procuradora Geral do Município de Dom Eliseu

OAB/PA 15.503

ANEXO ÚNICO

Cronograma das etapas, a partir do dia 27 de maio de 2019

1. Licitação para contratação da Banca Examinadora - 60 dias
2. Contratação da Banca Examinadora - 05 dias
3. Planejamento do Concurso Público - 10 dias
4. Publicação do Edital do Concurso Público - 05 dias
5. Inscrições do Concurso Público - 30 dias
6. Provas do Concurso Público - 30 dias
7. Divulgação do Gabarito das Provas - 05 dias
8. Prazo para interposição de Recursos - 15 dias
9. Resultado do Concurso Público - 10 dias
10. Homologação do Concurso Público - 10 dias
11. Chamamento dos Aprovados – início em 30 dias.

Observação: os prazos constantes no presente anexo são contínuos e a contagem para cada fase se dará a partir do término da fase anterior.